



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Ofício nº 5839/2021/GS
Protocolo nº 2021/00000/ 045718

Secretaria Municipal de Saúde

*DIÁRIO Oficial nº 7655
Dia: 29/10/2021*

Goiânia, 22 de outubro de 2021.

O.S. nº 4266.35.

A
Senhora **Kênia Haberl de Lima**
Editoria do Diário Oficial
Centro Administrativo Municipal – 2º andar
Nesta

Assunto: Solicitação de Publicação

Senhora Chefe,

Solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município, do documento abaixo relacionado, em anexo, por 01 (uma) vez:

- **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 e 133,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, Bee nº 33974.**

Atenciosamente,

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132, 133, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 33974

Objeto: aquisição de itens permanentes, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, especificamente dos 10 (dez) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDIOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10 UND	APARELHO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA – Visor LCD de alta resolução, tamanho compacto. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Pletismografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda pletismográficas, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO – Neonatal. Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso mínimo 03 (três) níveis; Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Alimentação elétrica: 100-120/200-240 VAC, 50 - 60 Hz, 30 VA. Acessórios inclusos: sensor. Deverá ser acompanhado por um sensor reutilizável SpO2 tipo clip Adulto, um sensor reutilizável do tipo infantil/pediátrico e um sensor reutilizável do tipo neonatal e 01 (uma) Bolsa para transporte. <u>Com garantia mínima de 12 (doze) meses. Com Registro na ANVISA/MS.</u>	Creative	1.475,00	14.750,00
Valor Total: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)					



CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	10 UND	MARTELO HOSPITAL SENSIBILIDADE REFLEXO – martelo para avaliação de reflexos neurológicos e sensibilidade; composição em aço inox; pontas arredondadas revestidas de borracha. Acompanha agulha e pincel com cerdas macias (embutido no cabo). Tamanho aproximado de 18 a 20 cm. Embalado individualmente, com dados de identificação do produto. <u>Com Registro na ANVISA/MS.</u>	MD	56,95	569,50
3	12 UND	LANTERNA ALUMÍNIO USO MÉDICO – Lanterna clínica tipo caneta, com iluminação LED 10 lumens, confeccionada em alumínio de alta qualidade e durabilidade. Alimentação por 02 (duas) pilhas AAA. Acionamento através de botão liga/desliga. Luz branca para melhor visualização da cor do tecido, com lâmpada de LED 3 volts com vida útil de, no mínimo, 10.000 horas. <u>Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com Registro na ANVISA/MS.</u>	Controller	41,45	497,40
Valor Total: R\$ 1.066,90 (Mil e sessenta seis reais e noventa centavos)					

Total Geral: R\$ 15.816,90 (Quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 069/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 33974, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7656, de 14 de outubro de 2021 e a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 38.408.899/0001-59**, com sede à Rua Graça Aranha, 875, Barracão 1, sala E, Bairro: Vargem Grande – Pinhais-PR, CEP 83.321-020, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior**, inscrito no CPF nº 039.410.899-00, portador da CI nº 8.061.540-0 SESP/PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação da aquisição dos itens de insumo, por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, especificamente dos 10 (dez) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 069/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 38.408.899/0001-59**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10 UND	APARELHO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA – Visor LCD de alta resolução, tamanho compacto. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Pletismografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda pletismográficas, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO – Neonatal. Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso mínimo 03 (três) níveis; Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Alimentação elétrica: 100-120/200-240 VAC, 50 - 60 Hz, 30 VA. Acessórios inclusos: sensor. Deverá ser acompanhado por um sensor reutilizável	Creative	1.475,00	14.750,00



		SpO2 tipo clip Adulto, um sensor reutilizável do tipo infantil/pediátrico e um sensor reutilizável do tipo neonatal e 01 (uma) Bolsa para transporte. <u>Com garantia mínima de 12 (doze) meses. Com Registro na ANVISA/MS.</u>				
VALOR TOTAL: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 069/2021** – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;



7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 069/2021 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia..... de de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SERGIO EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:03941089900
00
Sérgio Edelberto Valério Júnior
Fornecedor

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDELBERTO VALERIO
Dados: 2021.10.21
08:29:08 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1		RG	4360045
2		RG	3448723



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 069/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 33974, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7656, de 14 de outubro de 2021 e a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15**, com sede à Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Bairro: Passa Vinte, Palhoça-SC, CEP.: 88.132-230, neste ato representado pela **Sra. Josie Marina dos Santos**, inscrita no CPF nº 036.997.159-06, portadora da CI nº 4.617.237 SSP/SC, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação da aquisição dos itens de insumo, por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Mental, especificamente dos 10 (dez) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 069/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS - CNPJ: 18.258.209/0001-15**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	10 UND	MARTELO HOSPITAL SENSIBILIDADE REFLEXO – martelo para avaliação de reflexos neurológicos e sensibilidade; composição em aço inox; pontas arredondadas revestidas de borracha. Acompanha agulha e pincel com cerdas macias (embutido no cabo). Tamanho aproximado de 18 a 20 cm. Embalado individualmente, com dados de identificação do produto. Com Registro na ANVISA/MS.	MD	56,95	569,50
3	12 UND	LANTERNA ALUMÍNIO USO MÉDICO – Lanterna clínica tipo caneta, com iluminação LED 10 lumens, confeccionada em alumínio de alta qualidade e durabilidade. Alimentação por 02 (duas) pilhas AAA. Acionamento através de botão liga/desliga. Luz branca para melhor visualização da cor do tecido, com lâmpada de LED 3 volts com vida útil de, no mínimo, 10.000 horas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com Registro na ANVISA/MS.	Controller	41,45	497,40



VALOR TOTAL: R\$ 1.066,90 (Mil e sessenta seis reais e noventa centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 069/2021 – Sistema de Registro de Preços.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

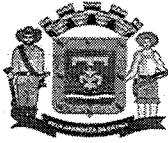
5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

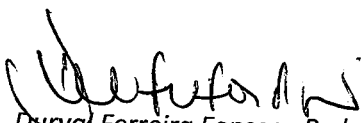
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 069/2021 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de 2021.

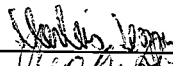
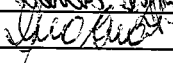

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

JOSIE MARINA DOS SANTOS:036997159
06
Assinado de forma digital por JOSIE MARINA DOS SANTOS:03699715906
Dados: 2021.10.19 08:34:49 -03'00'

Josie Marina dos Santos
Fornecedor



TESTEMUNHAS:

1		RG	4366045
2		RG	3448723